



Plano Plurianual de Investimentos

Ano de 2020



FREGUESIA DE MONTARIA

Plano Plurianual de Investimentos

Órgão Executiva

Em 15 de Dezembro de 2014

Amador da Silva Lima
Paulo Miguel Alves
Jose Antonio Pires Tomaz

Órgão Deliberativo

Em 23 de Dezembro de 2014

António Manuel da Rocha
Paulo Miguel Alves
Jose Antonio Pires Tomaz
Chales



MAPA DE PESSOAL DA FREGUESIA DE MONTARIA - ANO DE 2020

ANEXO V

Atribuições/Competências/Actividades	Cargos/Carreiras/Categorias	N.º de postos de trabalho existentes	N.º de Postos de Trabalho					Obs.
			Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total	
Motorista de ligeiros Assegurar a execução das suas funções mediante a legislação específica Assegurar a boa manutenção, conservação e limpeza dos veículos	Assistente Operacional	1	1					
Ruas e arruamentos Assegurar a limpeza e manutenção das ruas da responsabilidade da Junta de freguesia Realizar pequenas obras Tratar dos Jardins e assegurar a sua Limpeza Assegurar a limpeza de todas as instalações pertencentes a junta em caso de necessidade	Assistente Operacional	5	3	2				
Serviços Assegurar a vigilância durante os transportes com crianças efetuados pela autarquia	Vigilante	1	1					(1)

(1) - Serviço 2 horas diárias durante o período escolar



Ano 2020

- Plano de Actividades
- Plano Plurianual de Investimentos
2020-2021
- Orçamento
- Mapa de Pessoal (anexo V)



PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO 2020

NOTA JUSTIFICATIVA

Serve o actual documento para dar cumprimento ao estabelecido na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. Ao abrigo do art. 16º, nº 1, alínea a), da mesma legislação, apresentamos à Assembleia de Freguesia, para votação e aprovação, o Plano de a Actividades, o Plano Plurianual de Investimentos para 2020-2021, o Orçamento e o Mapa de Pessoal.

O orçamento para este período visa acautelar as despesas correntes e os compromissos assumidos, sendo as obras em curso uma prioridade assim como os projetos explanados no plano de investimentos. A execução das obras previstas depende das verbas transferidas pelo município, continuando o executivo a trabalhar no sentido de conseguir o maior grau de execução possível.

O plano de atividades que agora se apresenta é um programa que procura ir respondendo às ações propostas no quadriénio como realistas e necessárias, orientado para servir a população em geral.



Missão

A Junta de Freguesia da Montaria, tem como Missão contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos seus residentes, assim como promover o desenvolvimento económico e profissional daqueles que exercem a sua atividade na Freguesia, através da:

- Gestão do funcionamento dos seus serviços, definindo e adequando políticas que visem a desburocratização dos procedimentos administrativos, proporcionando um tratamento célere e imparcial a todas as questões que se enquadrem dentro das suas atribuições;

- Gestão racional das atividades planeadas, com rigor e transparência na execução financeira;

- Contribuição para uma eficaz gestão do ordenamento do território e urbanismo;

- Gestão dos equipamentos integrados no respetivo património;

- Colaboração com outras instituições, nomeadamente: Escolas, Associações Humanitárias; Coletividades e Entidades Religiosas;

- Apoiar, desenvolver e atuar, entre outras, nas seguintes áreas:

- a) Rede de Água;
- b) Rede viária;
- c) Desporto, Educação, cultura e lazer;
- d) Ação social e serviços;
- e) Património ambiental e natural;
- f) Cemitérios.

Pretendemos ser firmes e exigentes na tentativa de angariação de verbas para pôr em prática a execução do plano que se apresenta.



➤ REDE DE ÁGUA

Em colaboração com os serviços municipalizados de Viana do Castelo/ Conselho directivo de baldios de S. Lourenço da Montaria continuar a garantir o bom funcionamento da rede de águas.

➤ REDE VIÁRIA

A rede viária será uma das prioridades de investimento, no entanto existem projetos mais urgentes que serão intervencionados primeiramente. Os restantes serão executados mediante a disponibilização de verbas pelo município ou, sempre que possível, através de candidaturas. Os projetos protocolados serão executados primeiro não esquecendo as vias que carecem de maiores intervenções.

➤ DESPORTO, EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Neste ponto pretendemos promover atividades o mais abrangentes possíveis, que promovam o conhecimento, a cultura e o convívio entre pessoas. Apesar das dificuldades esperamos conseguir o nosso propósito, levando a cabo o melhoramento de algumas obras e a promoção de eventos, nomeadamente:

- Construção de polidesportivo;
- Promover cursos de educação e formação de adultos;
- Continuar a promover formações modulares;
- Requalificação do Viveiro Florestal;
- Requalificação dos trilhos existentes na freguesia.

➤ ACÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS

Nesta rubrica, propomo-nos a dar todo o apoio social à população em geral, com principal destaque para os mais jovens e os mais idosos. Os pontos fulcrais da nossa intervenção serão:



- Apoiar Escolas, Associações Humanitárias; Coletividades e Entidades Religiosas. Este apoio será traduzido em cedência de equipamentos e subsídios destinados às atividades;
- Apoiar a construção do futuro Lar;
- Continuar a assegurar o transporte dos utentes para o Centro de Saúde e centro de convívio;
- Continuar a promover itinerários, principalmente com os mais idosos, a locais de maior relevância a nível arquitectónico e cultural;
- Promover rastreios periódicos de saúde pública.
- Construção da Capela Mortuária;
- Alargamento/Remodelação do Cemitério;
- Construção de armazém;
- Promover reparações no âmbito da medida 4.

➤ **PATRIMÓNIO AMBIENTAL E NATURAL**

- Requalificar o Largo do Souto;
- Reflorestar os terrenos baldios da Freguesia;
- Conservar e preservar o património histórico e natural;
- Criar mais caminhos florestais e melhorar os existentes para facilitar o acesso ao monte e aos tanques de água;

Montaria, 15 de dezembro de 2019



(Armando da Silva Paula)

(Presidente)



(José António Pires Fernandes)

(Secretário)



(Carlos Manuel Correia Pires)



Mapa do Orçamento (Inicial)

Ano de 2020



FREGUESIA DE MONTARIA



Orçamento

Página
(unidade - eu)

Receitas		
Código	Designação	Montante
Receitas Correntes		
.01.	Impostos directos	600,00
.01.02. . . .	Outros	600,00
.01.02.02. . .	Imposto municipal sobre imóveis	600,00
.04.	Taxas, multas e outras penalidades	3.750,00
.04.01.	Taxas	3.750,00
.04.01.23. . . .	Taxas específicas das autarquias locais	3.750,00
.04.01.23.01. . .	Mercados e feiras	250,00
.04.01.23.02. . .	Loteamentos e obras	250,00
.04.01.23.03. . .	Ocupação da via pública	250,00
.04.01.23.04. . .	Canídeos	500,00
.04.01.23.99. . .	Outras	2.500,00
.05.	Rendimentos da propriedade	5.550,00
.05.02.	Juros - Sociedades financeiras	50,00
.05.02.01.	Bancos e outras instituições financeiras	50,00
.05.10.	Rendas	5.500,00
.05.10.04.	Edifícios	4.000,00
.05.10.99.	Outros	1.500,00
.06.	Transferências correntes	109.980,04
.06.03.	Administração central	83.980,04
.06.03.01.	Estado	83.980,04
.06.03.01.04.	Fundo de Financiamento das Freguesias	43.000,00
.06.03.01.05.	nº8 artº 38 Lei nº 73/2013	2.500,00
.06.03.01.06.	Transferência de competências DL 57/2019	38.480,04
.06.05.	Administração local	25.000,00
.06.05.01.	Continente	25.000,00
.06.08.	Famílias	1.000,00
.06.08.01.	Famílias	1.000,00
.07.	Venda de bens e serviços correntes	6.000,00
.07.01.	Venda de bens	1.500,00
.07.01.06.	Produtos agrícolas e pecuários	500,00

Despesas		
Código	Designação	Montante
Despesas Correntes		
.01.	Despesas com o pessoal	64.800,00
.01.01.	Remunerações certas e permanentes	54.100,00
.01.01.01.	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	9.500,00
.01.01.06.	Pessoal contratado a termo	24.000,00
.01.01.07.	Pessoal em regime de tarefa ou avença	9.000,00
.01.01.09.	Pessoal em qualquer outra situação	1.000,00
.01.01.11.	Representação	100,00
.01.01.13.	Subsídio de refeição	5.000,00
.01.01.14.	Subsídio de férias e de Natal	5.500,00
.01.02.	Abonos variáveis ou eventuais	950,00
.01.02.02.	Horas extraordinárias	250,00
.01.02.04.	Ajudas de custo	100,00
.01.02.05.	Abono para falhas	100,00
.01.02.13.	Outros suplementos e prémios	500,00
.01.02.13.01.	Senhas de presença	500,00
.01.03.	Segurança social	9.750,00
.01.03.05.	Contribuições para a segurança social	8.000,00
.01.03.05.03.	Outros	8.000,00
.01.03.09.	Seguros	1.750,00
.02.	Aquisição de bens e serviços	58.800,00
.02.01.	Aquisição de bens	24.800,00
.02.01.02.	Combustíveis e lubrificantes	10.500,00
.02.01.02.01.	Gasolina	2.000,00
.02.01.02.02.	Gasóleo	7.000,00
.02.01.02.99.	Outros	1.500,00
.02.01.04.	Limpeza e higiene	500,00
.02.01.05.	Alimentação - Refeições confeccionadas	4.000,00
.02.01.06.	Alimentação - Géneros para confeccionar	2.000,00
.02.01.07.	Vestuário e artigos pessoais	500,00
.02.01.08.	Material de escritório	500,00
.02.01.09.	Produtos químicos e farmacêuticos	500,00



Orçamento

Pág

(unidade : eu)

Receitas		
Código	Designação	Montante
.07.01.06.01.	Material Lenhoso	500,00
.07.01.99.	Outros	1.000,00
.07.02.	Serviços	4.500,00
.07.02.01.	Aluguer de espaços e equipamentos	1.000,00
.07.02.09.	Serviços específicos das autarquias	3.500,00
.07.02.09.05.	Cemitérios	3.500,00
.08.	Outras receitas correntes	7.000,00
.08.01.	Outras	7.000,00
.08.01.99.	Outras	7.000,00
.08.01.99.01.	Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais	1.000,00
.08.01.99.02.	Indemnizações de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos	1.000,00
.08.01.99.99.	Diversas	5.000,00
	Total das Receitas Correntes	132.880,04
	Receitas de Capital	
.09.	Venda de bens de investimento	2.500,00
.09.01.	Terrenos	2.500,00
.09.01.10.	Famílias	2.500,00
.09.01.10.01.	Concessão de terrenos para sepulturas	2.500,00
.10.	Transferências de capital	165.419,96
.10.03.	Administração central	15.000,00
.10.03.07.	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	15.000,00
.10.05.	Administração local	150.419,96
.10.05.01.	Continente	150.419,96
.13.	Outras receitas de capital	5.000,00
.13.01.	Outras	5.000,00
.13.01.99.	Outras	5.000,00
	Total das Receitas de Capital	172.919,96

Despesas		
Código	Designação	Montante
.02.01.11.	Material de consumo clínico	10
.02.01.12.	Material de transporte - Peças	75
.02.01.14.	Outro material - Peças	10
.02.01.15.	Prémios, condecorações e ofertas	50
.02.01.17.	Ferramentas e utensílios	25
.02.01.18.	Livros e documentação técnica	10
.02.01.21.	Outros bens	4.50
.02.02.	Aquisição de serviços	34.00
.02.02.01.	Encargos das instalações	3.50
.02.02.02.	Limpeza e higiene	50
.02.02.03.	Conservação de bens	15.50
.02.02.03.01.	Conservação de máquinas e veículos	7.50
.02.02.03.02.	Conservação de edifícios	2.50
.02.02.03.03.	Limpeza de rede viária, parques e jardins	5.00
.02.02.03.99.	Conservação de outros bens	50
.02.02.09.	Comunicações	1.75
.02.02.10.	Transportes	2.00
.02.02.11.	Representação dos serviços	20
.02.02.12.	Seguros	3.00
.02.02.14.	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	30
.02.02.15.	Formação	25
.02.02.19.	Assistência técnica	50
.02.02.20.	Outros trabalhos especializados	3.00
.02.02.25.	Outros serviços	3.50
.04.	Transferências correntes	2.25
.04.07.	Instituições sem fins lucrativos	2.25
.04.07.01.	Instituições sem fins lucrativos	2.25
.06.	Outras despesas correntes	5.20
.06.02.	Diversas	5.20
.06.02.03.	Outras	5.20
.06.02.03.04.	Serviços bancários	20
.06.02.03.05.	Outras	5.00
	Total das Despesas Correntes	131.05



Orçamento

Pág.
(unidade : eu)

Receitas		
Código	Designação	Montante
	Total das Receitas Correntes	132.880,04
	Total das Receitas de Capital	172.919,96
	Total Geral	305.800,00

Despesas		
Código	Designação	Montante
	Despesas de Capital	
.07.01.01	Aquisição de bens de capital	174.75
.07.01.02	Investimentos	174.75
.07.01.03	Edifícios	43.50
.07.01.03.01	Instalações de serviços	1.00
.07.01.03.02	Instalações desportivas e recreativas	7.50
.07.01.03.07	Outros	35.00
.07.01.04	Construções diversas	111.75
.07.01.04.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	106.25
.07.01.04.04	Iluminação pública	50
.07.01.04.05	Parques e jardins	2.50
.07.01.04.07	Captação e distribuição de água	1.50
.07.01.04.12	Cemitérios	1.00
.07.01.05	Melhoramentos fundiários	2.50
.07.01.07	Equipamento de informática	50
.07.01.08	Software informático	50
.07.01.09	Equipamento administrativo	50
.07.01.10	Equipamento básico	50
.07.01.10.02	Outro	50
.07.01.11	Ferramentas e utensílios	1.00
.07.01.15	Outros investimentos	14.00
	Total das Despesas de Capital	174.75
	Total das Despesas Correntes	131.05
	Total das Despesas de Capital	174.75
	Total Geral	305.80



FREGUESIA DE MONTARIA

Orçamento

Órgão Executivo

Em 15 de Dezembro de 2013

Anexo em 2ª. Inst.

Carlos Manuel Nunes

Jose Antonio Pires Fernandes

Órgão Deliberativo

Em 23 de Dezembro de 2013

Agência Financeira do Distrito

Maria Joazeque Esteves Rocha Paulo Barvalho

Carlos Manuel Nunes

Freguesia da Montaria



REGULAMENTO

E

TABELA GERAL DE TAXAS

Ano 2020



PREÂMBULO

Em conformidade com o disposto nas alíneas h e xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 53 - E/2006, de 29 de dezembro) e com a reorganização administrativa do território das freguesias (Lei n.º 22/2012, de 30 de maio e Lei n.º 11-A/2003, de 28 de janeiro), é submetido à aprovação o presente projeto de Regulamento e Tabela de Taxas para vigorar na Freguesia da Montaria.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos, fórmula de cálculo, liquidação, cobrança e pagamento das taxas relativas às actividades da Junta de Freguesia respeitantes à prestação concreta de um serviço público local.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 - O sujeito activo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.

2 - O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 - Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.

Regulamento e tabela geral de taxas – ano 2020



Artigo 3.º

Isenções

1 - Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 - Estão isentos do pagamento de taxas de ruído previstas no presente regulamento, todas as associações sem fins lucrativos com sede nos limites territoriais da freguesia.

3 - O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

4 - A assembleia de freguesia pode, por proposta da junta de freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

CAPÍTULO II

TAXAS

Artigo 4.º

Taxas

A freguesia da Montaria cobra taxas relativas a :

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, certificação de fotocópias e outros documentos;
- b) Utilização de locais reservados;
- c) Registo e licenciamento de canídeos e gatídeos;
- d) Ruído

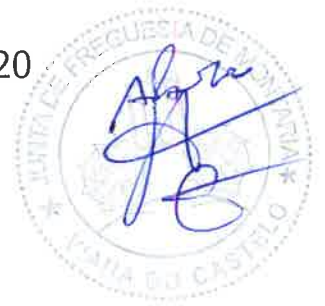
Artigo 5.º

Serviços Administrativos

1 - As taxas dos serviços administrativos mencionados no art.º4, alínea a) constam do anexo I têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 - A fórmula de cálculo é a seguinte:

Regulamento e tabela geral de taxas – ano 2020



$$TSA = tme \times vh + ct$$

Tme - tempo médio de execução;

Vh - valor hora de um funcionário, tendo em consideração o salário mensal auferido por um funcionário administrativo;

Ct - Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, amortizações, desgaste do equipamento, etc)

3 - A taxa referente aos atestados de idoneidade, será calculada através da fórmula mencionada no ponto 2, onerada pelo factor r:

$$TSA = tme \times vh + ct+r$$

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora de um funcionário, tendo em consideração o salário mensal auferido por um funcionário administrativo;

ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, amortizações, desgaste do equipamento, etc)

r: critério de responsabilidade na emissão do documento por parte da Junta de Freguesia

Artigo 6.º

Licenciamento e Registo de Canídeos

1 - As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo II, são indexadas à taxa N de profilaxia médica de cada ano, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril).

2 - A fórmula de cálculo é a seguinte:

- a) Registo: 50% da taxa N de profilaxia médica;
- b) Licenças da Classe A e B: 100% da taxa N de profilaxia médica
- c) b) Licenças da Classe C, D e F estão isentos de qualquer taxa
- d) Licenças da Classe E : 200% da taxa N de profilaxia médica;
- e) Licenças da Classe G: 250% da taxa N de profilaxia médica;
- f) Licenças da Classe H: 300% da taxa N de profilaxia médica;
- g) Licenças da Classe I: 100% da taxa N de profilaxia médica;

Regulamento e tabela geral de taxas – ano 2020



3 - O valor da taxa N de profilaxia médica é actualizado anualmente, por Despacho Conjunto.

Artigo 7.º

Espaços Reservados da Junta

1 - As taxas a aplicar pela ocupação de salas no edifício da sede Junta, constam do anexo III e são definidas em função do período de tempo e o fim a que se destinam, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TOER = (cf \times t)$$

Cf: custos fixos (limpeza, luz)

t: tempo de ocupação (dia)

2- A ocupação de salas para a realização de eventos organizados pela Junta de Freguesia ou por entidades sem fins lucrativos, sediadas na freguesia, será isenta de pagamento de taxa.

Artigo 8.º

Cemitérios

1 - As taxas pagas pela concessão de terrenos relativas a sepulturas perpétuas e jazigos previstas no anexo IV, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCTC = a \times ct + d \text{ onde}$$

a: área do terreno (m²);

ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (serviços administrativos, preparação do terreno)

d: Critério de desincentivo à compra de terrenos.

2 - As taxas pagas por averbamentos em alvará, previstas no anexo IV, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TAA = tme \times vh + ct$$

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o salário mensal auferido pelo funcionário administrativo;

ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, amortizações, desgaste do equipamento, etc).

Regulamento e tabela geral de taxas – ano 2020



TCTC: Taxa para concessão de terreno no cemitério (sepultura perpétua)

b) *Sepulturas duplas:*

$$TRS = TCTC * 3,00\%$$

TCTC: Taxa para concessão de terreno no cemitério (sepultura perpétua)

4 - As taxas pagas pela construção de jazigos, previstas no anexo IV, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

a) *Jazigos:*

$$TCM = TCTC * 1,60\%$$

TCTC: Taxa para concessão de terreno no cemitério (jazigo)

5 - As taxas anuais pagas pelos enterramentos, previstas no anexo IV, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TMC = a \times ct$$

a: área do terreno (m²);

ct: Custo total necessário para a prestação do serviço

Artigo 9.º

Actualização de Valores

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a actualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico - financeira subjacente ao novo valor.

CAPÍTULO III

LIQUIDAÇÃO

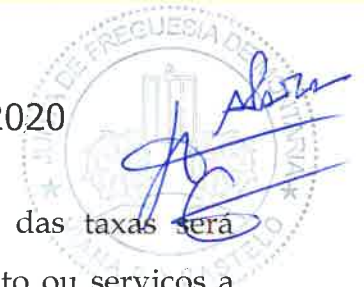
Artigo 10.º

Pagamento

1 - A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

2 - As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.

Regulamento e tabela geral de taxas – ano 2020



3 - Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efectuado antes ou no momento da prática de execução do acto ou serviços a que respeitem.

4 - O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

Artigo 11.º

Pagamento em Prestações

1 - Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 - Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 - No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 - O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 - A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

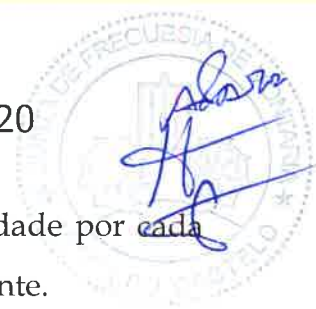
Artigo 12.º

Incumprimento

1 - São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 - A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 Março) de juros de mora é de 1%, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se

Regulamento e tabela geral de taxas – ano 2020



verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente.

3 - O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e do Processo Tributário.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13.º

Garantias

1 - Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 - A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 - A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 - Do indeferimento tácito ou expreso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 - A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 14.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) A Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro;
- b) A Lei n.º 117/2009 de 29 de dezembro;
- c) A Lei das Finanças Locais;
- d) A Lei Geral tributária;
- e) A Lei das Autarquias Locais;
- f) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

LARGO DO SOUTO 4925-490 – MONTARIA NIF : 501068163

Regulamento e tabela geral de taxas – ano 2020

- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento e tabela de taxas entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2020

Junta de Freguesia da Montaria, 15 de dezembro de 2019

O Presidente, Américo da Luz Leão

O Secretário, José António Pires Fernandes

O Tesoureiro, Cláudia Mully

Assembleia de Freguesia da Montaria, 23 de dezembro de 2019

Presidente, António Loureiro

1ª Secretária/o, Maria Glória Antunes Rocha Robo Barreiros

2ª Secretária/o, Paula Mónica Antunes Rocha



ANEXO I

A - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1. Emissão de documentos:

Atestados e outros documentos análogos	0,50 €
Certificação de elementos em impresso próprio (apresentado pelo requerente)	isento €
Atestado de Prova de Vida (Pensionistas)	isento €
Atestado de Insuficiência Económica	isento €
Atestado de idoneidade	1,00 €

2. Certificação de fotocópias

Certificação de fotocópias por cada documento	5.00€
---	-------

2. Fotocópias e impressão

Fotocópias (por cada cópia)	0.10€
Impressões (por cada página)	0.10€

B – OUTRAS TAXAS

Licenciamento de venda ambulante de lotarias (por dia)	25.00€
Licenciamento Arrumador de automóveis (por dia)	25.00€
Licenciamento para actividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes	75.00€



ANEXO II

Registo e Licenças de Canídeos e Gatídeos

Registo:

Taxa de Registo para Canídeos e Gatídeos-(c/Cartão Residente)	2.50€
---	-------

Licença anual:

Categoria A – Cão de companhia	5.00 €
Categoria B – Cão com fins económicos	5.00 €
Categoria C – Cão para fins militares, policiais e segurança pública	Isento
Categoria D – Cão de investigação científica	Isento
Categoria E – Cão de caça	10.00 €
Categoria F - Cão-guia	Isento
Categoria G – Cão potencialmente perigoso	12.50 €
Categoria H – Cão perigoso	15.00 €
Categoria I – Gato	5.00 €

Averbamentos: Novo proprietário

Todas as Categorias	2,00 €
---------------------	--------

Cedência para outros fins:

A cedência, a qualquer título, dos cães das categorias C e D, a outros detentores que os utilizem para fins diversos dos mencionados nos pontos 2.3, e 2.4, dará lugar ao pagamento de Licença. (nº 2, Artº 7º, da Portaria nº 421/2004, de 24 de Abril).

Baixa por morte ou desaparecimento	Gratuito
------------------------------------	----------

Observações:

As licenças devem ser renovadas anualmente na Junta de Freguesia

Os cães e gatos para investigação científica devem ser registados nos biotérios e respeitar as disposições da Portaria 1005/92, de 23 de outubro.

Nos termos do artº 14º nº 1 do D. Lei 314/2003 de 17 de Dezembro, constitui contra-ordenação punível pelo Presidente da Junta e Freguesia, da área da prática da infração a:

- a) Falta de licenciamento;
- b) Falta de açaímo ou trela;
- c) Circulação de cães e gatos em locais públicos sem coleira ou peitoral com o nome e morada (ou telefone) do detentor.

Nos termos do mesmo artigo, o montante da coima é o seguinte:

- a) Mínimo de 25 € e máximo de 3 740 € - se for pessoa singular;
- b) Mínimo de 25 € e máximo de 44 890 € - se for pessoa coletiva.

Regulamento e tabela geral de taxas – ano 2020



Constitui ainda contra-ordenação punível pelo Presidente da Junta de Freguesia, da área da prática da infração, nos termos do mesmo artº 14º mas nº 2, a falta de registo de cães. Neste caso o montante da coima é de:

- a) Mínimo de 50 € e máximo de 3 740 € - se for pessoa singular;
- b) Mínimo de 50 € e máximo de 44 890 € - se for pessoa coletiva.

Cumulativamente com a coima podem ainda ser aplicadas as sanções acessórias que constam do artº 15º do D. Lei 314/2003 de 17 de Dezembro quando se mostre apropriado.

O produto destas coimas é distribuído de acordo com o estipulado no artº 16º nº 2 do D. Lei 314/2003 de 17 de Dezembro.

Entende-se por animal perigoso, qualquer animal que se encontre numa das seguintes condições:

- a) Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;
- b) Tenha ferido gravemente ou morto um outro animal fora da propriedade do detentor;
- c) Tenha sido declarado, voluntariamente, pelo seu detentor, à junta de freguesia da sua área de residência, que tem um carácter e comportamento agressivos;
- d) Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animal, devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica.

Entende-se por animal potencialmente perigoso, qualquer animal que, devido às características da espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais, nomeadamente os cães pertencentes às raças que venham a ser incluídas em portaria do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, bem como os cruzamentos de primeira geração destas com outras raças, obtendo assim uma tipologia semelhante a algumas das raças ali referidas.



ANEXO III

ESPAÇOS RESERVADOS DA JUNTA

Salas (dia)	40.00 €
Ocupadas por entidades sem fins lucrativos, sediadas na freguesia	Isento
Ocupadas por eventos organizados por iniciativa da Junta de Freguesia	Isento
Ocupação de logradouros e baldios por períodos de até um ano, por m2	0.50 €



ANEXO IV

Cemitérios

1. EXUMAÇÃO

2.1. Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do Cemitério - 100.00 €

2. CONCESSÃO DE TERRENOS:

2.1. Para sepultura perpétua (2m x 1m) ----- 500.00 €

2.2. Jazigo ----- 1750.00 €

3. AVERBAMENTOS EM ALVARÁS DE CONCESSÃO DE TERRENOS:

3.1. Averbamentos por sucessão (ascendentes, descendentes, cônjuges e outros colaterais até ao 3º grau) Cada ----- 8.00€

3.2. Transferência de sepulturas e jazigos:

3.2.1. Autorização previa com pagamento de 50% das taxas que seriam cobradas pela concessão:

3.2.2. Por cada averbamento:

3.2.2.1. Sepultura ----- 10.00 €

3.2.2.2. Jazigo ----- 10.00 €

